



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ESTUDOS DE LINGUAGENS

RESOLUÇÃO COL – POSLING 20/21, de 02 de agosto de 2021

ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e com base na decisão da 4ª Reunião do ano de 2021 do Colegiado realizada em 31 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - O Estágio de Docência será exercido obrigatoriamente pelos doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens que são bolsistas da Capes e facultativamente pelos demais alunos deste Programa.

§ 1º - As normas estabelecidas neste documento para a realização das atividades do Estágio de Docência estão em conformidade com as fixadas pela Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES; pela Resolução CEPE-31/19, de 16 de dezembro de 2019, do Cefet-MG; e pela Resolução CPPG – 063/19, de 09 de dezembro de 2019.

§ 2º - A realização do Estágio de Docência deverá ocorrer a partir do segundo semestre do curso de Pós-Graduação, contado a partir da matrícula do discente como aluno regular.

§ 3º - O discente deverá fazer a inscrição no Estágio de Docência na secretaria do Posling, que posteriormente deverá encaminhá-la à coordenação do curso de graduação em Letras em conformidade com o calendário acadêmico.

§ 4º - No ato de inscrição, o discente deverá anexar:

I – plano de trabalho, devidamente assinado pelo professor orientador e pelo professor da disciplina em que o estágio for realizado, caso sejam docentes distintos;

II – currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

III – a anuência do Professor Orientador do discente no Programa de Pós-Graduação e do Professor Supervisor, responsável pela disciplina no curso de Graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ESTUDOS DE LINGUAGENS

IV – Formulário 01– Solicitação de Estágio em Docência, disponível no site do DPPG;

V – Formulário 02 – Termo de Acordo em Estágio em Docência, disponível no site do DPPG.

§ 5º - O Estágio de Docência será supervisionado pelo professor responsável pela disciplina na graduação.

§ 6º - O Estágio de Docência terá no mínimo 60 (sessenta) horas de atividades para os doutorandos bolsistas da Capes e no mínimo 30 (trinta) horas de atividades para os demais alunos do Programa que se inscreverem nessa atividade curricular.

I – A carga horária semanal máxima do Estágio de Docência é de 4 (quatro) horas-aula.

§ 7º - A carga horária de Estágio de Docência deverá ser distribuída em atividades de planejamento, regência de turma e práticas avaliativas, bem como em co-orientação de pesquisas de iniciação científica que comportem aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas de ensino superior, tarefas assim discriminadas:

I - seminários em sala de aula na graduação (aulas teóricas e/ou práticas) no limite máximo de 20 (vinte) horas;

II - co-orientação de alunos(as) de graduação em trabalhos e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão (inclusive Trabalhos de Conclusão de Curso, TCC's) no limite máximo de 20 (vinte) horas;

III - participação na elaboração, revisão e correção de textos didáticos, de exercícios ou de outros tipos de objetos de aprendizagem (virtuais e/ou presenciais) relacionados aos conteúdos programáticos, teóricos e/ou práticos, em disciplina da graduação, no limite máximo de 20 (vinte) horas;

IV - participação na aplicação de técnicas ou métodos pedagógicos, de seminários, de estudos dirigidos e equivalentes, em disciplina da graduação, no limite máximo de 20 (vinte) horas;

V - desenvolvimento de outras atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão, a critério



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ESTUDOS DE LINGUAGENS
do(a) supervisor(a) do estágio docente, no limite máximo de 20 (vinte) horas.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pelos alunos do Mestrado e do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem nos projetos do Português como Língua Estrangeira (PLE) no Cefet-MG poderão ser aproveitadas como Estágio de Docência.

Art. 3º - Ao término do estágio, o discente deverá entregar um relatório, aprovado e assinado pelo orientador supervisor, com a descrição das atividades desenvolvidas durante o processo.

Art. 4º - O discente que realizar estágio de docência poderá aproveitar, no máximo, até 4 (quatro) créditos em consonância com a Resolução COL – POSLING 15/16, de 21 de março de 2016.

I – O aproveitamento de créditos não é automático e deverá ser requerido ao Colegiado do Curso pelo discente interessado por meio de formulário específico.

Art. 5º - Ficará dispensado do Estágio de Docência o bolsista que comprovar experiência no ensino superior em área compatível com a da pesquisa por ele realizada.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do POSLING.

Art. 7º - O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Luiz Antônio Ribeiro.

Prof. Dr. Luiz Antônio Ribeiro
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em
Estudos de Linguagens